



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

780

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às dezesseis horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 340, neste Município foi realizada uma extraordinária da Câmara Municipal de Miracema, da atual legislatura, com a presença dos Vereadores Hugo Fernandes, Gilson Teixeira Sales, Genessi Rodrigues da Silva, Alexandre Barbosa Machado, Gideão Duarte Gonçalves, Carlos Magno da Silva Peres, Fabrício de Sá Xavier, Gutemberg Medeiros Damasceno, João Siqueira Magalhães, Maurício Sant'Ana Soares e Paulo Sérgio de Azevedo, sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Gilson Teixeira Sales, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Não foi registrada nenhuma ausência. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo desta reunião é realizar a leitura de dois Projetos de Lei e da ata de uma Reunião entre alguns Vereadores, os representantes da CAPPs/CAMEDS e o Poder Executivo, com o Sr. Prefeito Municipal e sua equipe. Prosseguindo o Sr. Presidente fez a leitura da seguinte correspondência: **01)** Ata da Reunião Extraordinário ocorrida no dia hoje, na parte da manhã. O Vereador Presidente Hugo Fernandes esclareceu que, de maneira errônea, recebeu os documentos colocando a data de ontem, por isso gostaria de esclarecer que os referidos foram recebidos na data de hoje. **02)** Ofício nº 506/2013 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei nº 46/2013 que dá nova redação ao § 3º, do artigo 13 da Lei 937/2002 de 09 de maio de 2002, alterado pela Lei 1.288/2009 de 10 de dezembro de 2009, esclarecendo que este Projeto dispõe sobre o déficit atuarial; **03)** Ofício nº 505/2013 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal encaminhando Projeto de Lei nº 45/2013 que revoga o inteiro teor das Leis 1.382/2012, de 29 de Março de 2012 e 1.414/2012, de 27 de dezembro de 2012, dá nova redação ao § 4º, do artigo 15 da Lei 937/2002 de 09 de Maio de 2002, acresce ao mesmo artigo os §§ 5º e 6º e autoriza o Executivo a promover a Confissão e o Parcelamento ou Reparcimento das Dívidas Previdenciárias ou não Previdenciárias com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela CAPPs (Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema) com vencimento até fevereiro de 2013, esclarecendo que este Projeto dispõe sobre a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

781

confissão das dívidas. O Vereador Gideão Duarte Gonçalves perguntou qual o Projeto de Lei que seria colocado em votação no dia de hoje. O Vereador Presidente esclareceu que o Projeto a ser votado hoje será o que dispõe sobre a confissão das dívidas e o outro seria votado na próxima reunião. O Vereador Gideão Duarte Gonçalves esclareceu que a Lei Municipal nº 1.414/2012 foi votada na legislatura passada, entretanto foi utilizado um índice de maneira errônea, sendo que os representantes da CAPPs/CAMEDS alegaram que a Lei Municipal nº 1.382/2012, utilizada como base para o cálculo do índice não teria a autorização do Conselho Fiscal da CAPPs/CAMEDS. Acrescentou que os atos da CAPPs/CAMEDS deveriam ter a anuência do Sr. Prefeito Municipal, fato este que no passado não estava ocorrendo. O Vereador Hugo Fernandes disse que segundo as informações do Presidente da CAPPs, em 10 (dez) dias serão realizados os cálculos da dívida e todos poderão ter a ciência do valor exato. O Vereador Gideão Duarte Gonçalves disse que com a Lei Municipal de autoria do Vereador João Magalhães será de responsabilidade do Presidente da CAPPs/CAMEDS informar a Câmara Municipal se os pagamentos serão realizados regularmente. O Vereador Paulo Sérgio de Azevedo fez um requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Hugo Fernandes no sentido de que sejam incluídos na Ordem do Dia, em Regime de Urgência Simples, os Projetos de Lei que: a) dá nova redação ao § 3º, do artigo 13 da Lei 937/2002 de 09 de maio de 2002, alterado pela Lei 1.288/2009 de 10 de dezembro de 2009 e; b) Revoga o inteiro teor das Leis 1.382/2012, de 29 de Março de 2012 e 1.414/2012, de 27 de dezembro de 2012, dá nova redação ao § 4º, do artigo 15 da Lei 937/2002 de 09 de Maio de 2002, acresce ao mesmo artigo os §§ 5º e 6º e autoriza o Executivo a promover a Confissão e o Parcelamento ou Reparcelamento das Dívidas Previdenciárias ou não Previdenciárias com o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela CAPPs (Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema) com vencimento até fevereiro de 2013. Conforme estabelece o Artigo 145 do Regimento Interno: *“O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário”*. O Vereador Presidente Hugo Fernandes colocou o requerimento em votação. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade.

